

PORTARIA G.CEL. 010/2021

I FEIRA DA LONGEVIDADE E LAZER ITINERANTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento da **I Feira da Longevidade e Lazer Itinerante do Estado de São Paulo**.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º- Proporcionar aos atletas e aos visitantes, do Evento "**Jogos da Melhor Idade - Regionais e Final Estadual (JOMI- JAI)**", realizado pela Divisão de Esportes, **ações inter setoriais para o envelhecimento ativo**, atendendo ao decreto 58.047/2020, no que diz respeito ao PROJETO LONGEVIDADE da SDS do Estado de Paulo. Projeto esse inserido no âmbito do Programa São Paulo "Amigo do Idoso", que viabiliza a articulação das políticas públicas setoriais para a promoção do "envelhecimento ativo", ao longo de todo o ciclo de vida, a fim de melhor preparar a população paulista para a velhice e atribuir maior qualidade de vida na maturidade.

Promover maior qualidade de vida às gerações em processo de envelhecimento, com idade inferior a 60 anos, por meio da promoção de ações preparatórias e preventivas, ao longo de todo o ciclo de vida, sob a perspectiva do conceito envelhecimento ativo.

Parágrafo Primeiro - Essas atividades envolverão ações de qualidade de vida e saúde, em parcerias com várias Secretarias de Estado e do Município, bem como Autarquias com a temática do idoso.

Parágrafo Segundo - As atividades propostas serão realizadas contando com a infra- estrutura do município sede dos Jogos da Melhor Idade.

Parágrafo Terceiro - As atividades propostas serão realizadas pela equipe da Divisão de Lazer, que trará todo o material e usará a infra-estrutura dos alojamentos dos atletas dos Jogos.

Artigo 2º- Proporcionar uma experiência diferenciada, no "**FESTIVAL DE TALENTOS NA MATURIDADE**", onde às pessoas da faixa etária de **(50 a 59 anos)**, moradores do município sede, que são parte de algum projeto ou de entidades que oferecem ações para esses protagonistas do processo de envelhecimento, serão convidados para se apresentarem num momento específico da programação **do JOMI ou JAI. (coreografias, danças de salão, shows de talentos, etc.)**

Artigo 3º - Oportunizar nos alojamentos dos atletas o **LAZER ITINERANTE**, com algumas horas de lazer, através da recreação, que envolvam ações preparatórias e preventivas que venham garantir a longevidade Ativa e Produtiva.

II – PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 4º - Será desenvolvida em **(3) três momentos**:

- A **I Feira da Longevidade**, na **Abertura dos Jogos da Melhor Idade**, com as ações Inter Setoriais;

-O "**Festival de Talentos da Maturidade**", que será realizado em local pré determinado, com a duração de **ate 2 h**. Promovendo bem estar e convívio social com outros colegas, prosas, troca de

experiência, divertimento e descontração dos participantes de **50 a 59 anos** .(**coreografia de grupos grandes, dança de salão duplas e/ou grupos, show de musica, canto, recital, etc.**)

- O **Lazer Itinerante**, que será feito pela Divisão de Lazer, através de atividades recreativas (**bingo, baile de máscaras confeccionadas por eles, gincanas, Ginástica na Cadeira**) nos alojamentos. E podendo ainda ter atividades em parceria com o Município (**palestras, workshop, serenata, danças, show de talentos, etc.**)

ARTIGO 5º – Deverá ser montada pelo Município uma **COMISSÃO ESPECÍFICA DOS EVENTOS**, formada pelos representantes de algum órgão da Prefeitura, para tratar **da realização das ações para esses 3(três) momentos**.

Parágrafo único- Esta **COMISSÃO** ficará em contato direto com a Divisão de Lazer.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 6º - Na da **I Feira da Longevidade**, será disponibilizado a todos os atletas e o público, presentes na Cerimônia de abertura, atividades livres para recreação, entre outras ações composta de (palestras- workshops, shows, etc.). Com a visão de que a educação para o envelhecimento é uma ferramenta que, além de esclarecedora, fornece condições necessárias para que aconteça o reempoderamento da pessoa idosa.

Artigo 7º - No **"Festival de Talentos da Maturidade"** - A **COMISSÃO ESPECÍFICA** convidará os participantes de 50 a 59 anos das entidades do município, e montará a programação, em conjunto com a Divisão de Lazer.

Artigo 8º - No **Lazer Itinerante**, participaram os atletas alojados nas Delegações das 14 DRELS.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 9º - Ficará a cargo do **Município Sede**, na **I Feira da Longevidade**:

- Designar uma (01) pessoa do Município, responsável pela **COMISSÃO ESPECÍFICA DOS EVENTOS**, para contatar com a Divisão de Lazer;
- Espaço para a realização da **Feira da Longevidade**, no mesmo local da Abertura;
- Mesas e cadeiras necessárias para cada uma das ações das Secretarias e Autarquias envolvidas na Feira, bem como do Stand da Divisão de Lazer;
- Designar monitores que deverão auxiliar na montagem e desmontagem da Feira;
- Espaço e o momento da realização do **Festival de Talentos da Maturidade**;
- **Formular e confeccionar Cartaz Promocional e Informativo**, para a divulgação dos momentos e das atividades da **I Feira da Longevidade e Lazer Itinerante do Estado de São Paulo**,

Artigo 10 - Ficará a cargo de cada **Secretaria e Autarquia** envolvida, na **I Feira da Longevidade**:

- Definir o que será exposto na feira (ações relacionadas a faixa etária envolvidas);
- Se responsabilizar pela montagem e desmontagem de seu Stand

Artigo 11 - Ficará a cargo da **COMISSÃO ESPECÍFICA DOS EVENTOS**:

- Contatar com antecedência, as entidades a fins, do município, que serão convidadas para a **Feira da Longevidade**;
- Orientar as **Secretarias e Autarquias** envolvidas na **I Feira da Longevidade**, o que será exposto na **Feira** (ações relacionadas aos idosos), com a anuência da prefeitura ;
- Definir onde as **Secretarias e Autarquias** deverão montar e desmontar seus Stands, em horário pré-estabelecido pela organização;
- Contatar os Convidados que participarão da realização do **Festival de Talentos**, definindo o local, horário e programação;
- Providenciar os materiais necessários para a programação das atividades na **Feira e no Festival de Talentos da Maturidade**;

Artigo 12- Ficará a cargo da **Divisão de Lazer**, na **I Feira da Longevidade e Lazer Itinerante**:

- Contatar com antecedência, as Secretarias e Autarquias a fins, para definir e programar as ações que serão desenvolvidas na **Feira da Longevidade nas diferentes sedes**;
- Contatar o Município sede do evento, através do responsável da **COMISSÃO ESPECÍFICA DOS EVENTOS**, para visita técnica no local proposto para a realização da **Feira e o Festival**;
- Montagem e desmontagem do seu stand, e das atividades recreativas, na **Feira da Longevidade** e nos Alojamentos;
- Levar o material recreativo necessário para a programação das atividades na **Feira da Longevidade** e nos alojamentos;
- **Formular e confeccionar Cartaz Promocional e Informativo**, e dar encaminhamento às 14 DREs, para a divulgação dos Eventos propostos para a **I Feira da Longevidade e Lazer Itinerante do Estado de São Paulo de todas as sedes**.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13- Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.